IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Ano XIX - Edição 1961 - Capão Bonito, 11 de novembro de 2026

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capaobonito.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

PREFEITURA MUNICIPAL

JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO

ROBERTO KAZUSHI TAMURA
VICE-PREFEITO

ANA LUIZA MARQUES SOUTO DIAS
PRESIDENTE FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FELIPE MARQUES DA SILVA
SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

PRISCILA RODRIGUES DE MORAIS MELLO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROF. LUCAS RAFAEL DE BARROS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ALAN DE SOUZA GALVÃO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E TURISMO

JOSÉ TOSHIO SAITO
SECRETÁRIO DE GOVERNO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCELO BATISTA DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

ROMANO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

GILBERTO TOBIAS DOMINGUES
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

CÂMARA MUNICIPAL

ALAN SENCIATTI DE PROENÇA

ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA

CAMILA CRISTINA CAMARGO PEREIRA DA SILVEIRA

CLAYTON DANIEL MENDES

CÉLIO DE MELO

DANILO VICENTE OLIVEIRA DA SILVA

DOMINGOS FRANCISCO RIBEIRO NETO

EDUARDO AUGUSTO MENDES

JOSÉ CARLOS TALLARICO NETO

MAGALI BALDOINO RIBEIRO

SILVIA IRACEMA LOPES MACHADO DE MORAIS

RAFAEL BATISTA DA SILVEIRA SOUSA

VALDEMIR DANIEL DE QUEIROZ

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura Municipal de Capão Bonito
Rua Nove de Julho, 690 - Centro
(15) 3543-9900
www.capaobonito.sp.gov.br

Câmara Municipal de Capão Bonito
Avenida Capitão Calixto de Almeida, 131 - Centro
(15) 3543-8190
www.camaracb.sp.gov.br

Administração Regional da Vila Aparecida (ARVA)
Rua Braz Lucas Neto, 486 - Vila Aparecida
(15) 3542-6449

Ouvidoria/Corregedoria Municipal
Rua 9 de Julho, 768 - Centro
(15) 3542-1023


CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO
CONVITE À POPULAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LOA 2027
17/11/2026 - 19H NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
ENVIE SUAS SUGESTÕES ATÉ O DIA 16/11 PELO SITE:
CAMARACB.SP.GOV.BR

censo agro
pecuário
florestal
aquícola
2027

O BRASIL QUE PRODUZ TAMBÉM CONTA AQUI.



INSCRIÇÕES ABERTAS!

9 VAGAS PARA RECENSEADOR

Capão Bonito, Ribeirão Grande

Salário mensal:
R$ 1.741,00
+ PAGAMENTO POR PRODUTIVIDADE

Auxílio alimentação:
R$ 1.192,00
+ OUTROS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO EDITAL

Período de inscrições:
6 a 25 de novembro

Ensino fundamental
completo

Prova prevista para:
31 de janeiro de 2027

Faça sua inscrição:
cesgranrio.org.br

Aponte a câmera do celular e acesse o site.

JUNTOS POR UM BRASIL MAIS FORTE NO CAMPO!

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

censo agro 12º pecuário florestal aquícola

INSCRIÇÕES ABERTAS!

ÁREA DE TRABALHO DE
CAPÃO BONITO

MUNICÍPIOS ABRANGIDOS:
CAPÃO BONITO E RIBEIRÃO GRANDE

VAGAS DE RECENSEADOR

AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS PRETAS E PARDAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
7	1	1	9

REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

Além do salário mensal fixo de R$ 1.741,00, os recenseadores terão direito a:

- Auxílio alimentação de R$ 1.192,00
- Auxílio pré-escolar
- 13º salário proporcional
- Férias proporcionais e adicional de 1/3
- Auxílio para custeio dos deslocamentos

PAGAMENTO VARIÁVEL POR PRODUTIVIDADE:
valor até R$ 2.629,00 por mês calculado pelo número de unidades visitadas e questionários aplicados.

DURAÇÃO DO CONTRATO:
estimada em até 6 meses, podendo ser prorrogada conforme a necessidade da operação até quatro anos.

O QUE FAZ O RECENSEADOR?

- Visita estabelecimentos e entrevista produtores
- Atualiza mapas e endereços da área de trabalho
- Registra e transmite os dados pelo dispositivo de coleta
- Participa de treinamentos e acompanha metas da operação

censo agro 12º pecuário florestal aquícola

As vagas são para trabalhar exclusivamente no **12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola**, com coleta nacional prevista para 2027.

SOBRE O PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÕES
Das 10h de 06/11 até as 23h59 de 25/11

DATA DA PROVA
31/01/2027 - Das 13h às 17h (BSB)

ESCOLARIDADE MÍNIMA
Ensino Fundamental

TAXA
R$ 70,00

ONDE SE INSCREVER
Cesgranrio.org.br

Confira o edital completo no site da banca para consultar as vagas por município e locais de prova.

As oportunidades são para contrato temporário (Lei 8.745/1993).

IBGE 90 | MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | GOVERNO DO BRASIL

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SMEEC Nº 03/2025

Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado, nas classes/turmas regidas pelo Professor de Educação Básica II AEE - Atendimento Educacional Especializado, na Rede Municipal de Ensino de Capão Bonito/SP, que especifica.

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Capão Bonito, no uso de suas atribuições legais torna público:

Considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988;

- a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, ratificados por meio do Decreto Legislativo Federal nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, e promulgados pelo Decreto Federal n° 6.949, de 25 de agosto de 2009;

- a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de -LDBEN) que estabelece princípios e Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- A Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;

- a Lei Federal n°12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA; sua norma regulamentadora, o Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014; e a Nota Técnica nº 24/2013/MEC/SECADI/ DPPE, que orienta os Sistemas de Ensino na implementação da Lei nº 12.764/2012;

- a Lei Federal n°13.146 de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

- a Lei Municipal nº 4.357 de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Ensino;

- Lei Complementar nº 319 de 13 de dezembro de 2023;

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

- a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (AEE);

- a Meta 4 do Plano Municipal de Educação de Capão Bonito/SP, aprovado pela Lei Municipal no 4.051, 24 de junho de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Consideram-se, para efeito do que dispõe a presente Resolução:

I – Sala – espaço físico para a realização de atividades pedagógicas;

II – Sala de Recursos – É o espaço multifuncional localizado nas escolas da rede pública municipal, dispondo de mobiliários, equipamentos, materiais e recursos de acessibilidade;

III – Turma – agrupamento de estudantes que frequentam o mesmo período, organizado preferencialmente por área de deficiência, Transtorno do Espectro Autista, de Altas Habilidades e Superdotação;

IV – Modalidade Itinerante/Itinerância – atendimento realizado por professor especializado que se desloca até a sala de recursos em Instituição de Ensino Municipal ou Conveniada, para atendimento de estudantes elegíveis da Educação Especial, visto a inviabilidade de abertura de sala de recursos em espaço físico próprio na Unidade Escolar de matricula regular; preferencialmente respeitando-se a modalidade de ensino e seus ciclos;

V – Classe Regida por Professor Especializado – Classe de Educação Especial em escola da rede municipal de ensino, instituição de ensino municipal e/ou conveniada;

VI – Avaliação Pedagógica Inicial – API: documento pedagógico elaborado por professor especializado, na forma de estudo de caso, tendo como objetivos identificar, elaborar e organizar serviços pedagógicos e de acessibilidade para a participação efetiva dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial.

Artigo 2º - O Atendimento Educacional Especializado – AEE constitui conjuntos de atividades, de recursos de acessibilidade e de estratégias pedagógicas eliminadoras de barreiras que possam impedir o desenvolvimento da aprendizagem e a plena participação da pessoa com deficiência em sua inserção social, conforme descritas no artigo 2º da Lei federal 13.146/2015.

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

Artigo 3º - Para o cumprimento das disposições constantes Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, a Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura adotará os procedimentos previstos nesta Resolução, visando à efetivação do atendimento aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial.

Artigo 4º - Para fins do disposto nesta Resolução, são considerados estudantes elegíveis ao atendimento nas classes/turmas regidas pelo Professor de Educação Básica II AEE – Atendimento Educacional Especializado, os estudantes com Deficiência, regularmente matriculados na rede pública municipal, em conformidade ao inciso I do art. 4º da Lei no 9.394 – LDBN, de 20 de dezembro de 1996:

I. Múltipla
II. Cegueira
III. Baixa Visão
IV. Surdez Severa Profunda
V. Surdez Leve Moderada
VI. Surdez / Cegueira
VII. Física / Paralisia Cerebral
VIII. Física / Cadeirante
IX. Física / Outros
X. Síndrome de Down
XI. Intelectual
XII. Visão Monocular
XIII. TEA / TGD
XIV. Altas Habilidades / Superdotação

§1º Estudante com deficiência, assim considerado aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/2015;

§2º Estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assim considerado, em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, aquele que apresenta:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§3º Estudantes com altas habilidades/superdotação, assim considerado aquele que demonstra elevado potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentar grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Artigo 5º - Aos estudantes elegíveis da Educação Especial, devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino, será assegurado Atendimento Educacional Especializado – AEE, a ser ofertado em Salas de Recursos dessa rede de ensino, inclusive na modalidade itinerante, no contraturno da frequência do estudante nas classes comuns do ensino regular;

Parágrafo único – Os estudantes matriculados nas turmas de Educação Infantil e de Tempo Integral, receberão o Atendimento Educacional Especializado em forma de ensino colaborativo, em conformidade ao Anexo I.

Artigo 6º - O atendimento aos estudantes residentes na zona rural, elegíveis ao atendimento na Educação Especial, em conformidade ao Art. 28 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 - LDB poderá, mediante deferimento da S.M.E.E.C, sofrer as adaptações necessárias a sua adequação as peculiaridades da vida rural e de cada região;

Artigo 7º - Todos os profissionais da escola estarão envolvidos no processo de inclusão dos estudantes elegíveis da Educação Especial, com o objetivo de reduzir ou eliminar barreiras, proporcionando o apoio necessário a todos eles.

Artigo 8º - Os pedidos de autorização para oferta de Atendimento Educacional Especializado - AEE, em classes/turmas regidas pelo Professor de Educação Básica II AEE – Atendimento Educacional Especializado por meio da instalação de Salas de Recursos, na modalidade itinerante e em forma de ensino colaborativo, deverão comprovar a existência de demanda, conforme segue:

I - Caberá à unidade escolar a abertura de uma nova sala/turma, observando especialmente a juntada de:

a) Ofício com despacho decisório do Diretor Escolar, encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, contendo o número de estudantes que serão atendidos e suas respectivas turmas;

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

b) Planilha contendo nome completo, Registro de Aluno (RA), ano/ série, escola de origem do estudante a ser atendido, identificação da deficiência, TEA/TGD ou altas habilidades/superdotação e os respectivos horários de aula na classe comum do ensino regular; **conforme modelo Anexo II**;

c) Indicação do espaço físico disponível a ser utilizado no prédio escolar;

d) Organização dos recursos necessários para a Sala de Recursos;

Parágrafo único - A Unidade Escolar deverá manter os seguintes registros, a fim de conferência:

a) Termo de Ciência e Consentimento dos responsáveis legais em relação ao encaminhamento do estudante à frequência em classes/turmas regidas pelo Professor de Educação Básica II AEE – Atendimento Educacional Especializado;

b) Ficha do estudante, obtida no Sistema da Secretaria Escolar Digital - SED, com identificação das respectivas deficiências, TEA/TGD ou altas habilidades/superdotação;

c) Avaliação Pedagógica Diagnóstica realizada pelo Professor Regente e Relatório da Equipe Gestora;

d) Laudo Médico, nos casos em que a qualificação do atendimento a ser disponibilizado no ambiente educacional deve ser indicada para melhor especificação do atendimento voltado à deficiência auditiva e surdez, física, visual, múltipla, intelectual, surdo-cegueira e TEA/TGD (com indicação do CID11);

e) Nos casos de estudante com altas habilidades/superdotação: Relatório pedagógico da equipe docente e parecer emitido por Profissional Habilitado.

Artigo 9º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

a) Análise da demanda, devidamente comprovada pelos documentos indicados no item parágrafo único do artigo 9º desta Resolução, pelos Diretores de Divisão da SMEEC e Supervisão de Ensino;

b) Manifestação conclusiva do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ratificando ou retificando a oferta de Atendimento Educacional Especializado - AEE.

§1º - Na comprovada inexistência de espaço físico adequado à instalação de Sala de Recursos na unidade escolar, ou quando devidamente justificado, o atendimento dar-se-á na Modalidade Itinerante, com a devida instrução do processo em conformidade com os procedimentos indicados neste artigo, e incisos "IV" e "V" do Artigo 1º desta Resolução, a ser atendida em local indicado pela SMEEC;

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

§2º - Manter atualizado o quantitativo das Salas de Recursos e dos atendimentos realizados em Modalidade Itinerante.

Artigo 10 – Para o atendimento do estudante público alvo da Educação Especial:

I - Aos estudantes **atendidos pelo AEE no ano anterior**: O Professor do ensino regular e o Professor do AEE deverão atualizar/elaborar o Plano Educacional Individualizado – PEI, adequado às necessidades específicas do estudante, identificando o encaminhamento ou não aos apoios, recursos e serviços necessários;

II - os estudantes **que forem matriculados no decorrer do ano letivo,** identificados como elegíveis aos serviços da Educação Especial que ainda não tenham recebido o atendimento anterior pelo AEE:

a – elaborar, mediante o Professor Especializado, a Avaliação Pedagógica Inicial – API,

b – em conjunto com o Professor do ensino regular e o Plano Educacional Individualizado – PEI, providenciando os apoios, recursos e serviços necessários;

c – em todos os casos a Equipe Gestora deverá apoiar e garantir os processos anteriormente citados;

Artigo 11 - Para efetiva disponibilização dos Recursos Pedagógicos e de Tecnologia Assistiva, as unidades escolares poderão buscar apoio juntos a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura ou utilizar recurso do PDDE.

Artigo 12 - O registro do desempenho do estudante no AEE com deficiência intelectual ou Transtorno do Espectro Autista – TEA será realizado por Professor Especializado e deverá refletir o desenvolvimento das habilidades do estudante em relação ao planejado nas adaptações curriculares constantes da Plano Educacional Individualizado – PEI.
Parágrafo único – O Professor Especializado em colaboração com o Professor Regente deverão manter registros na SED e comprovação mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento em portfólio;

Artigo 13 - A atribuição de aulas do Professor Especializado para atuação em classes/turmas regidas pelo Professor de Educação Básica II AEE – Atendimento Educacional Especializado, seguirá a carga horária prevista no inciso "IV" do parágrafo 7º do Artigo 12 da Lei Complementar nº 319 de 13 de dezembro de 2023.
§1º - Para a atribuição de aulas:

1 - Sempre que possível, deve ser considerada a área da deficiência, TEA/TGD(CID11) ou de altas habilidades/superdotação;

2 - Na Educação Infantil serão atribuídos blocos de aulas/escolas, compostos de no mínimo 20 horas/aulas e no máximo 30 horas/aulas com estudantes nas Unidades Escolares, com a atuação do Professor de Educação Básica II AEE em formato Ensino Colaborativo.

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

3 – No Ensino Fundamental e EJA, para cada turma, de 2 (dois) estudantes, devem ser atribuídas 2 (duas) aulas semanais para cada turma sendo:

- 2 (duas) aulas semanais na sala de recursos regida pelo Professor de Educação Básica II AEE, no contraturno das turmas regulares dos estudantes.

§2º - A atribuição de aulas deverá ser realizada a nível de SMEEC, observada a ordem de classificação obtida pelos candidatos em Concurso Público vigente ou na ausência deste em Processo Seletivo.

§3º - Os blocos de Escolas serão formados pela SMEEC;

§4º - O Professor de Educação Básica II AEE terá sede de controle a Unidade Escolar onde lhe forem atribuídas o número maior de horas/aulas;

Parágrafo único – No Ensino Fundamental, em caso de estudante excedente, excepcionalmente poderá formar turma com 03 (três) estudantes.

Artigo 14º - Quando o Atendimento Educacional Especializado - AEE for efetuado em unidade escolar com funcionamento em período integral, deverão ser observados os procedimentos definidos pela legislação pertinente, que disciplina o respectivo Projeto Escola de Tempo Integral.

Parágrafo único - No Projeto Escola de Tempo Integral, caberá:

I - Cada unidade escolar garantirá o AEE ao estudante, na forma mais adequada ao atendimento, em Sala de Recursos Multifuncionais ou na Modalidade Itinerante, sem comprometer o acesso aos componentes curriculares da base comum;

II - À equipe gestora a elaboração de plano de trabalho específico para o atendimento integral e inclusivo do estudante, indicando os momentos do cotidiano escolar que serão utilizados para o atendimento em Sala de Recursos ou em Modalidade Itinerante assegurando que o AEE não tenha caráter substitutivo aos componentes curriculares da base comum.

Artigo 15 - O Professor de Educação Básica II AEE – Atendimento Educacional Especializado atuará em cumprimento às funções previstas pelo artigo 61 e Anexo II da Lei Complementar nº 319 de 13 de dezembro de 2023, entre outras, as seguintes atribuições:

I - participar da elaboração, construção e manutenção do projeto político pedagógico da unidade escolar, zelando pela institucionalização do Atendimento Educacional Especializado – AEE e pela consideração dos serviços necessários à inclusão do estudante com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA e altas habilidades ou superdotação;

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

II - realizar a Avaliação Pedagógica Inicial – API do estudante elegível aos serviços da Educação Especial e elaborar Relatório Descritivo da API, dimensionando a natureza e o tipo de atendimento indicado, assim como o tempo necessário à sua viabilização;

III - elaborar, desenvolver, aplicar e acompanhar o Plano Educacional Individualizado – PEI do estudante elegível aos serviços da Educação Especial, em conjunto ao Professor do Ensino Regular, Equipe Gestora e todos os responsáveis pelo estudante;

IV - orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar, considerando o Atendimento Educacional Especializado – AEE em parceria com os demais profissionais e a família;

V - oferecer apoio técnico-pedagógico ao docente da classe comum do ensino regular, indicando os recursos pedagógicos, de tecnologia assistiva e estratégias metodológicas;

VI - participar, contribuir e atuar nas reuniões de Conselho de Classe ou Série e das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), Horas de Estudo Planejamento e Avaliação (EPA), Reuniões de Pais e Mestres, entre outras;

VII - participar, contribuir e atuar nas atividades pedagógicas programadas pela unidade escolar;

VIII - orientar estudantes, docentes, gestores e demais profissionais da unidade escolar, famílias e comunidade escolar para o fomento da cultura inclusiva;

IX - orientar os responsáveis pelo estudante, as famílias e a comunidade escolar quanto aos procedimentos educacionais e encaminhamentos para as redes de apoio.

X - manter atualizados os registros de todos os atendimentos efetuados, conforme instruções estabelecidas para cada área destinada aos estudantes elegíveis da Educação Especial;

XI – atuar e desenvolver o ensino colaborativo em conjunto ao Professor do Ensino Regular, Equipe Gestora e todos os responsáveis pelo estudante.

Artigo 16 – Os docentes e os demais profissionais que atuam em atendimento aos estudantes elegíveis da Educação Especial, seja em espaços específicos ou em classes regulares, deverão participar das ações de formação continuada desenvolvidas pela unidade escolar ou promovidas pela SMEEC.

Artigo 17 - a elaboração ou reestruturação da Avaliação Pedagógica Inicial - API e do Plano Educacional Individualizado – PEI é de responsabilidade do Professor Regente, que será realizada em conjunto com os Professores Especializados, a Equipe Gestora, a família e os profissionais que acompanham o estudante.

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

Artigo 18 - Para efetivação do disposto nesta Resolução, caberá:

I - Ao Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

a) garantir a realização do levantamento da demanda de estudantes elegíveis ao atendimento nas classes/turmas regidas pelo Professor de Educação Básica II AEE – Atendimento Educacional;

b) zelar pela manutenção do cadastro atualizado no prontuário do aluno e na SED, dos estudantes elegíveis aos serviços Educação Especial;

c) gerir o processo de ensino e aprendizagem em conformidade com as metas definidas pela Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Esporte e Cultura;

d) emitir parecer conclusivo para abertura de classe e coleta de classe – quando se tratar da oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, por meio da instalação de novas Salas de Recursos.

II - Ao Supervisor de Ensino:

a) incumbir-se da supervisão e acompanhamento do cumprimento das metas definidas pela Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

b) realizar a inspeção da execução dos serviços e a disponibilização dos recursos e apoios necessários a implantação da Sala de Recursos na Rede Municipal;

c) monitorar e acompanhar a disponibilidade de materiais de tecnologia assistiva destinados aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial;

d) orientar as escolas com relação às atividades e registros de vida escolar dos alunos, executando o que couber à Supervisão de Ensino;

e) acompanhar e orientar a inserção no Projeto Político Pedagógico dos objetivos da Unidade Escolar quanto a oferta de Atendimento Educacional Especializado;

III - Ao Diretor Escolar:

a) efetuar o levantamento da demanda de estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial existente em sua unidade escolar;

b) orientar e instruir toda a documentação necessária, detalhando a natureza da demanda, áreas de deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD)/Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação, o número de estudantes elegíveis que serão atendidos e as turmas formadas;

c) protocolar na SMEEC pedido de abertura de Sala de Recursos do Atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme disposto nesta Resolução;

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

d) estabelecer e fomentar um ambiente de diálogo e discussão das questões relacionadas à Educação Especial na unidade escolar, com a participação de todos os profissionais da escola;

e) observar os horários de articulação entre os profissionais da Educação, que devem constar na rotina da Unidade Escolar, podendo utilizar as Horas de Trabalho Pedagógico de sua Jornada de Trabalho para atividades pedagógicas de caráter formativo e outras atividades pedagógicas;

f) manter canais de comunicação com pais, responsáveis e comunidade escolar, com o objetivo de esclarecer sobre a Educação Inclusiva e as práticas de inclusão que visam melhorar o processo de ensino e aprendizagem.

g) responsabilizar-se pela elaboração, orientação e acompanhamento do ensino-aprendizagem ofertado aos alunos público alvo da Educação Especial nas salas de recurso e ao trabalho realizado dos Professores de Educação Básica II AEE – Atendimento Educacional;

h) Mobilizar o Assistente Social Educacional e o Psicólogo Escolar Educacional sempre que necessário;

i) Acionar os órgãos oficiais e/ou as instituições que mantêm parcerias com o Poder Público, a fim de acessar as informações que orientam as famílias no encaminhamento dos estudantes a programas especiais que, voltados à formação da cidadania, visam à efetiva inserção social.

IV - Centro de Atendimento Multifuncional Pedagógico – CAMP Prof. Zósimo Castanho de Almeida:

a) orientar a equipe escolar acerca das Diretrizes da Política de Educação Especial;

b) acompanhar e direcionar as ações pedagógicas relacionadas à Política de Educação Especial;

c) participar e orientar o processo de elaboração dos documentos que acompanham a trajetória escolar dos estudantes que atendem aos critérios de elegibilidade aos serviços da Educação Especial;

d) participar, em conjunto com o Centro Educacional Cultural e Esportivo “Paulo Freire” dos Diretores de Divisão e da Supervisão de Ensino, do acompanhamento pedagógico formativo promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

e) implementar e articular a formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Especial e a promoção da educação inclusiva em conjunto com o Centro Educacional Cultural e Esportivo “Paulo Freire”;

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

f) promover orientação, por meio de instruções, orientações e capacitações que atendam às especificidades e necessidades dos estudantes elegíveis da Educação Especial;

g) responsabilizar-se pela elaboração dos anexos necessários à padronização e garantia de atendimento aos alunos;

h) garantir aos alunos público alvo da Educação Especial o acesso ao atendimento multifuncional e/ou pedagógico ofertados no CAMP, conforme a necessidade.

V – Ao Centro Educacional Cultural e Esportivo "Paulo Freire":

a) colaborar com o CAMP na implementação e articulação da formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Especial;

b) elaborar em parceria com as Unidades Escolares e o CAMP a proposta pedagógica para a promoção da Educação Inclusiva;

c) elaborar proposta de acompanhamento do ensino-aprendizagem da educação especial.

VI - Aos Diretores de Divisão de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Planejamento Escolar:

a) o processo de ensino-aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da educação;

b) as atividades administrativas, financeiras e de recursos humanos, que lhes forem pertinentes;

c) monitorar os indicadores de desempenho das escolas para o atendimento das metas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

d) acompanhar o funcionamento das escolas, observando:

- o cumprimento de programas e políticas educacionais;

- o desenvolvimento do ensino;

- a disponibilidade de material didático e de recursos humanos;

e) assistir e acompanhar a Direção das escolas, em especial quanto a instalações físicas, equipamentos, mobiliários e serviços de atendimento aos alunos;

f) dimensionar as necessidades de atendimento escolar e consolidar a demanda por vagas;

VI - Ao Professor Regente das classes comuns do ensino regular, que possuírem alunos público alvo do AEE, deverão:

a) responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem na sua área de atuação;

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

b) concretizar as atividades e interações pedagógicas que sejam benéficas aos processos de ensino e da aprendizagem de todos os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial e demais estudantes;

c) elaborar o Plano Educacional Individualizado - PEI, em conjunto com o Professor de Educação Básica II AEE – Atendimento Educacional Especializado, para assegurar a participação plena dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial no processo educativo;

d) elaborar a rotina escolar do estudante elegível aos serviços da Educação Especial, com a colaboração do Professor de Educação Básica II AEE – Atendimento Educacional Especializado, de forma a atender às especificidades do estudante.

Artigo 19 – A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura poderá baixar normas complementares, se necessário, para cumprimento do disposto nesta resolução.

Artigo 20 – São partes integrantes desta Resolução os seguintes Anexos:

I – Anexo I – Ensino Colaborativo na Educação Infantil;
II – Anexo II – Planilha de Abertura de Sala AEE;
III – Anexo III – Avaliação Pedagógica Inicial;
IV – Anexo IV – Plano Educacional Individualizado – Educação Infantil;
V – Anexo V – Plano Educacional Individualizado – Fundamental I;
VI – Anexo VI– Plano Educacional Individualizado – Fundamental II e EJA.

Artigo 21 – Os casos omissos deverão ser encaminhados a SMEEC.

Artigo 22 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogando-se em seu inteiro teor as disposições contrárias.

Capão Bonito, 21 de fevereiro de 2025.

Lucas Rafael de Barros
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

ANEXO I

Ensino Colaborativo na Educação Infantil

Atendimento Educacional Especializado aos Estudantes da Educação Infantil:

A proposta de trabalho do professor de AEE para a educação infantil, nas escolas municipais será desenvolvido através de uma ação colaborativa, que tem como objetivo envolver a gestão, docentes, equipe de orientação técnica psicossocial, equipe multifuncional da saúde e a família. Será desenvolvido dentro da sala de aula, onde semanalmente o professor de AEE, observará o estudante e através das orientações contribuirá com o professor regente, propondo estratégias pedagógicas que o auxiliem a garantir que as experiências propostas na educação infantil, estejam de acordo com os aspectos considerados fundamentais no processo de aprendizagem e com a garantia dos direitos de desenvolvimento e aprendizagem.

Objetivos do Trabalho Do Professor de AEE na Educação Infantil:

Com a escola: colaborar com a função da escola quanto ao atendimento à diversidade e o fomento da cultura inclusiva; articular a proposta do acompanhamento em ação colaborativa com o Projeto Político Pedagógico da Escola; Promover a reflexão conjunta e o cumprimento dos encaminhamentos definidos para sustentação do trabalho proposto; Colaborar nas discussões sobre atendimento à diversidade com toda equipe escolar, sempre que necessário e/ou solicitado e promover a articulação com os profissionais da equipe de orientação técnica, para aprofundar as discussões e definir conjuntamente encaminhamentos a serem realizados.

Com os estudantes: Identificar quais são as necessidades educacionais especiais dos discentes e o que elas demandam no campo do ensino e aprendizagem. Para isso, o laudo médico será uma das fontes de informação, mas caberá ao professor de AEE, fazer uma investigação pedagógica para entender de que forma atuará e quais recursos pedagógicos necessitará. Assim que identificadas as habilidades e dificuldades dos estudantes, os professores do AEE deverão, viabilizar com a equipe escolar, se for necessário, materiais adaptados ou sugestões de flexibilizações curriculares contribuindo para que os discentes sejam capazes de construir novos conhecimentos e desenvolver novas aprendizagens.

Com os professores: Identificar as dificuldades e necessidades da prática pedagógica quanto ao trabalho com os estudantes elegíveis ao AEE, considerando as particularidades e necessidades educacionais dos discentes; Planejar os momentos de observação, levantando previamente datas e pautas; Realizar devolutivas promovendo a reflexão sobre os efeitos das sugestões apresentadas e das ações realizadas.

Com a família: durante o EPA, sistematizar encontros com a família, no caso os pais ou os responsáveis, para apresentar a proposta, princípios e procedimentos que

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

fundamentam e organizam o acompanhamento (AEE) em ação colaborativa; proceder esclarecimentos e atualizações sempre que solicitado ou necessário e refletir sobre a importância da organização da rotina em casa e constância e coerência na educação dos estudantes.

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

ANEXO II

Planilha de Abertura de Sala AEE

Nome da Unidade Escolar:								
	Nome do Aluno Completo	RA	Ano/ Série	Código Internacional da Doença (CID)	Turno / Período	Sala na U.E	Sala Itinerante	Laudo Inserido na SED
1								
2								

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

ANEXO III

AVALIAÇÃO PEDAGOGICA INICIAL

I- Dados Gerais

1- Mês e Ano:

2-Nome do aluno:

3- Data de nascimento:

4- Endereço residencial:

5- Telefone de contato da família:

6- Escola:

7- Ano/Série:

8- Motivo do encaminhamento para avaliação:

9- CID (conforme Laudo):

II- Intervenção e interação afetiva, social e familiar

1- **Histórico do Aluno**
Descrição das características do aluno (sociabilidade e afetividade);
Relacionamento com a família e grupos;
Expectativas da família;
Antecedentes de atendimento escolar;
Antecedentes de atendimento de outra natureza (clínico e terapêutico).

A- Intervenção e interação afetiva, social e familiar

- Histórico do Aluno

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

1 - Relacionamento com a família e grupos

- Expectativas da família

- Antecedentes de atendimento, caso já tenha frequentado outra escola

- Antecedentes de atendimento de outra natureza (clínicos e terapêuticos)

2- Relacionamentos do aluno na escola, onde está matriculado (com os professores e colegas)

3- Relacionamentos com seu grupo social

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

4- Interação do aluno com o professor especializado, em situação de avaliação

III- Avaliação pelo professor especializado

1- Comunicação

Habilidades para compreender e expressar informações por meio de comportamentos simbólicos ou não simbólicos;
Comunicação por mensagens: verbais, gestuais, expressões corporais e faciais;
Clareza da comunicação;
Coerência e coesão na comunicação;
Elaboração de frases com estrutura lógica de fatos (começo, meio e fim);
Compreensão de respostas;
Adequação do discurso a diferentes contextos.

2- Autocuidado

Independência/autonomia em relação à higiene pessoal (banhar-se, secar-se, lavar as mãos, etc.);
Independência/autonomia em relação ao controle do esfíncter;
Independência/autonomia para vestir-se e alimentar-se.

3- Vida no lar

Alimentação (abrir a geladeira, pegar o alimento, preparar a refeição ou esquentar);
Realização de tarefas domésticas (limpar a casa, lavar louça, roupas, passar a ferro, fazer compras,
(Preparar refeições, etc.).

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

4- Relações familiares;
Relações com o grupo;
Relações com estranhos;
Relações formais;
Estabelecimento de vínculos;
Liderança;
Autodefesa;
Autocrítica.

5. Desempenho na comunidade

Conhecimento de seus direitos
Conhecimento de seus deveres
Conhecimento dos recursos da comunidade (Igreja, Hospital, Corpo de Bombeiros, Clube, etc.);
Utilização dos recursos da comunidade com autonomia/independência;
Desempenho de atividade na comunidade, com suporte ou não;
Reconhecimento pelas atividades que desempenha.

6- Independência na locomoção

Deslocamento com independência em casa, na escola, na rua;
Utilização de transporte (carro, ônibus, outros);
Independência e autonomia na utilização dos transportes.

7- Saúde e Segurança
Cuidado com a própria saúde: consciência, autonomia e independência para cuidar da própria saúde;
Administração de medicamentos;
Preservação da sua vida e do outro.

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

8- Habilidades acadêmicas

Interesse (foco de interesse, realização com competência/autonomia);
Atenção (tempo de atenção ao receber as comandas impulsividade);
Concentração (sustentação do foco, tempo de atenção para realização da atividade com independência, autonomia, buscando recursos internos);
Compreensão e atendimento a ordens (simples e complexas);
Qualidade da atividade desempenhada (atingiu o objetivo proposto com proficiência para habilidade avaliada);
Habilidade sensório-motora:

a. imagem corporal;
b. esquema e equilíbrio corporal;
c. percepção e memória visual;
d. percepção e memória auditiva;
e. percepção gustativa, tátil, olfativa;
f. orientação temporal;
g. orientação espacial;
h. habilidade motora,
i. Pensamento lógico;
j. expressão criativa;
k. linguagem e comunicação;
l. escrita;

Raciocínio lógico-matemático:

a. conhecimento de numerais: identifica, nomeia, associa o numeral à quantidade;
b. identificação, comparação, pareamento, agrupamento, classificação, seriação;
c. realização de operações matemáticas;
d. resolução de problemas simples;
e. resolução de problemas complexos.

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

9- Lazer

Manifestação de preferência por alguma atividade de lazer;
Utilização de jogos, brincadeiras, danças, etc.;
Entendimento de regras dos jogos, brincadeiras, danças etc.

10 (dez) habilidades do comportamento adaptativo:
1. Comunicação;
2. Auto cuidado;
3. Vida no lar;
4. Habilidades sociais;
5. Desempenho na comunidade;
6. Independência na locomoção;
7. Saúde e segurança;
8. Habilidades acadêmicas funcionais;
9. Lazer;
10. Trabalho.

IV- Considerando a Avaliação Pedagógica realizada e a definição acima, conclui-se que:
O aluno apresenta comprometimento nas seguintes habilidades do comportamento adaptativo:

V- Observações do Professor de Educação Básica II AEE e condutas a serem seguidas:

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

VI- A Avaliação Pedagógica deverá ser validada pelos seguintes profissionais:

Professor de Educação Básica II AEE	Coordenador Pedagógico
Diretor	Supervisor de Ensino

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

ANEXO IV

Plano Educacional Individualizado – Educação Infantil

IDENTIFICAÇÃO: Semestre:_____

Escola:_____

Estudante:_____

CID:_____

Data de Nascimento _____/_____/_____

Componente Curricular: Objetivos de Aprendizagem/Campos de Experiência Etapa:_____

Data de elaboração do P.E.I:_____/_____/_____

Breve relato do Professor, sobre o comportamento e o desempenho do estudante durante as aulas:

Qual é a hipótese de desenho em que a criança se encontra?

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

Apoios:

Intensidade e necessidades de apoio que o estudante precisa para realizar os trabalhos pedagógicos:

() Intermitente (apenas em situações específicas)

() Extensivo (oferecido de forma periódica e regular, podendo se estender sem limitação de tempo para determinados ambientes)

() Pervasivo (necessita de apoio constante e com alta intensidade pois é de natureza vital para sustentação da vida do indivíduo)

Objetivos De Aprendizagem:

Descrição dos objetivos de aprendizagem que o estudante já desenvolveu de acordo com os campos de experiência referentes à etapa em que se encontra:

De acordo com a etapa em que o (a) estudante se encontra, descreva quais objetivos de aprendizagem e quais os campos de experiência serão trabalhados durante as aulas, para que ele se desenvolva: a curto, médio e longo prazo:

Estratégias e atividades que serão utilizadas pelo professor, para desenvolver o PEI (Plano de Ensino Individualizado):

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

Avaliação:

Quais são as formas de avaliação que serão utilizadas para avaliar o desempenho e a evolução do estudante?

Observações relevantes:

Assinatura dos responsáveis pela elaboração deste P.E.I (Plano Educacional Individualizado)

Equipe Escolar:

Professor (a):_____

Professor de Educação Básica II AEE (a):_____

Coordenador (a):_____

Diretor (a):_____

Orientações para elaboração e preenchimento do Plano Educacional Individualizado para os estudantes da Educação Infantil

****Este documento tem validade semestral, porém pode ser revisado e reelaborado periodicamente.***

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

ANEXO V

Plano Educacional Individualizado – Fundamental I

IDENTIFICAÇÃO: Semestre:_____

Escola:_____

Estudante:_____

CID:_____

Data de Nascimento:___/___/_____

Componente Curricular: Interdisciplinar

Ano/Série:_____

Data de elaboração do P.E.I.:___/___/_____

Breve relato do Professor sobre as características, o comportamento e o desempenho do estudante durante as aulas:

O estudante está alfabetizado?
()Sim ()Não

Se o estudante já está alfabetizado, qual tipo de letra ele utiliza?
() Cursiva ()Imprensa

O estudante sabe Ler?
()Sim ()Não

Se o estudante já sabe ler, qual tipo de letra ele usa?
() Cursiva ()Imprensa

Apoios:

Intensidade e necessidades de apoio que o estudante precisará para realizar os trabalhos pedagógicos:

() Intermitente (apoio de curta duração, apenas em situações específicas)

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

() Extensivo (oferecido de forma periódica e regular, podendo se estender sem limitação de tempo para determinados ambientes)

() Pervasivo (necessita de apoio constante e com alta intensidade, pois é de natureza vital para sustentação da vida do indivíduo)

Objetivos De Aprendizagem:

Descrição dos objetivos de aprendizagem que o estudante já desenvolveu, de acordo com os conteúdos referentes ao ano/série em que o discente se encontra:

De acordo com o ano/série em que o (a) estudante se encontra, descreva quais objetivos de aprendizagem e quais conteúdos serão trabalhados durante as aulas, para que ele se desenvolva: a curto, médio e longo prazo:

Estratégias e atividades que serão utilizadas, pelo professor para desenvolver o P.E.I.:

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

Avaliação:

Quais são as formas de avaliação que serão utilizadas, para avaliar o desempenho e a evolução do estudante?

Observações relevantes:

Assinatura dos responsáveis pela elaboração deste P.E.I (Plano Educacional Individualizado)

Equipe Escolar:

Professor (a):_____

Professor de Educação Básica II AEE (a):_____

Coordenador (a):_____

Diretor (a):_____

Orientações para elaboração e preenchimento do Plano Educacional Individualizado para os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

****Este documento tem validade semestral, porém pode ser revisado e reelaborado periodicamente.***

*** Os professores de Educação Física do 1º ao 5º ano, deverão participar da elaboração do PEI dos estudantes, de acordo com os objetivos de aprendizagem, do seu Componente Curricular.***

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

Anexo VI

Plano Educacional Individualizado – Fundamental II e EJA

IDENTIFICAÇÃO: Semestre:_____

Escola:_____

Estudante:_____

CID:_____

Data de Nascimento _____/_____/_____

Ano:_____

Componente Curricular:_____

Data de elaboração do P.E.I:___/___/____

Breve relato do Professor, sobre o comportamento e o desempenho do estudante:

O estudante está alfabetizado?
() Sim ()Não

Se o estudante já está alfabetizado, qual tipo de letra ele utiliza?
() Cursiva ()Imprensa

O estudante sabe ler?
() Sim ()Não

Se o estudante já sabe ler, qual tipo de letra ele lê convencionalmente?
() Cursiva ()Imprensa

Apoios:

Intensidade e necessidades de apoio que o estudante precisará para realizar os trabalhos pedagógicos:

() Intermitente (apoio de curta duração, apenas em situações específicas)

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

() Extensivo (oferecido de forma periódica e regular, podendo se estender sem limitação de tempo para determinados ambientes)

() Pervasivo (necessita de apoio constante e com alta intensidade, pois é de natureza vital para sustentação da vida do indivíduo)

Objetivos De Aprendizagem:

Descrição dos objetivos de aprendizagem que o estudante já desenvolveu, de acordo com o previsto no Componente Curricular, do ano/série em que o discente se encontra:

De acordo com: o seu Componente Curricular, o ano/série em que o (a) estudante se encontra, descreva quais objetivos de aprendizagem e quais conteúdos serão trabalhados durante as aulas, para que ele se desenvolva: a curto, médio e longo prazo:

Estratégias e atividades que serão utilizadas para desenvolver o Plano Educacional Especializado:

Avaliação:

Quais são as formas de avaliação que serão utilizadas para avaliar o desempenho e a evolução do estudante?

CONTINUA...

Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

Observações relevantes:

Assinatura dos responsáveis pela elaboração deste P.E.I (Plano Educacional Individualizado)

Equipe Escolar:

Professor (a):_____

Professor de Educação Básica II AEE (a):_____

Coordenador (a):_____

Diretor (a):_____

Orientações para elaboração e preenchimento do Plano Educacional Individualizado para os estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental

Este documento tem validade semestral, porém pode ser revisado e reelaborado periodicamente.

*** Os professores de Educação Física do 6º ao 9º ano, deverão participar da elaboração do PEI dos estudantes, de acordo com os objetivos de aprendizagem, do seu Componente Curricular.***

Capão Bonito, 21 de fevereiro de 2025.

Lucas Rafael de Barros
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura